



EDITAL N.º 01/2021

HASTA PÚBLICA

Alienação de Prédio Urbano “Casa da Cantina”

[Rua da Escola, n.º 1231, Alqueidão – Pias]

---- **Presidente do Executivo da União das Freguesias de Areias e Pias**, Eng.º Hugo Miguel de Freitas Azevedo: -----

---- **FAZ PÚBLICO QUE**, de acordo com o disposto das alíneas c), d) e kk), do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, no uso da sua competência, a junta de freguesia da União das Freguesias de Areias e Pias, em reunião ordinária, realizada em 23 de julho de 2019, deliberou, por unanimidade, promover a alienação do imóvel, via hasta pública, referente ao prédio urbano, artigo n.º 2205, propriedade da União das Freguesias de Areias e Pias, sito na Rua da Escola, n.º 1231, localidade de Alqueidão, freguesia de Areia e Pias. -----

---- Ao abrigo da alínea e), do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, esta pretensão foi submetida, apreciada e aprovada, por maioria, em reunião ordinária da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Areias e Pias, realizada em 30 de setembro de 2019. A presente Hasta Pública, realizar-se-á nas seguintes condições: -----

---- **OBJETO** -----

---- **PREDIO URBANO** denominado “**Casa da Cantina**” inscrito na matriz predial n.º 2205, sito na Rua da Escola n.º 1231, na localidade de Alqueidão, Freguesia de Areias e Pias. -----

---- **CONDIÇÕES GERAIS** -----

1. **Base de Licitação:** € 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos euros) -----
2. **Valor do Lance:** € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) -----
3. **Destinatários:** Poderão apresentar propostas para aquisição do imóvel, pessoas coletivas e pessoas singulares, maiores de idade, os quais devem estar presentes na Praça, pessoalmente ou por intermédio de procurador com poderes para o efeito, e estarem munidos, em qualquer dos casos, dos respetivos documentos de identificação, sob pena de ser retirada a proposta. -----



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS E PIAS

Concelho de Ferreira do Zêzere



4. **Apresentação de Propostas** -----
- a) As propostas devem indicar o valor proposto. O valor oferecido deverá ser igual ou superior ao valor base referido no ponto 1, indicado por extenso e por algarismos, sendo que, em caso de divergência, prevalece o valor expresso por extenso; -----
 - b) Os interessados devem entregar as suas propostas em carta fechada na secretaria da União das Freguesias de Areias e Pias, durante o período de funcionamento ou através de correio registado, juntamente com fotocópia do Bilhete de Identidade/NIF/NIPC ou Cartão de Cidadão, identificando no exterior da mesma o proponente e com a menção “Proposta para Compra do Prédio Urbano “Casa da Cantina”, dirigidas ao Presidente do Executivo da União das Freguesias de Areias e Pias.
 - c) As propostas deverão dar entrada nos serviços até às **17h00 horas** do dia **23 de fevereiro de 2021**; -----
 - d) No caso de a proposta ser remetida por correio registado, o proponente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da receção da proposta ocorrer já depois de esgotado o prazo para a sua entrega; -----
 - e) O valor do imóvel respeita apenas ao valor da aquisição desta, não isentando o adquirente do pagamento de impostos e outros encargos devidos pela aquisição. -----
5. **Praça** -----
- a) A praça inicia-se com a explicação do procedimento da hasta pública. -----
 - b) O Júri poderá rejeitar as propostas se as mesmas não respeitarem os valores propostos. -----
 - c) A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, pela ordem da sua entrada nos serviços, havendo lugar a licitação a partir da proposta de valor mais elevada; -----
 - d) Se não forem apresentadas propostas válidas, abre-se licitação a partir do valor base. -----
 - e) Não serão admitidos à arrematação os interessados relativamente aos quais impedem quaisquer dívidas ou situações de incumprimento para com a União das Freguesias de Areias e Pias. -----
6. **Adjudicação definitiva** -----
- a) O júri adjudica o imóvel a quem tiver oferecido o preço mais elevado; -----
 - b) A escritura de compra e venda realizar-se-á no prazo de 60 dias após a adjudicação do imóvel;
 - c) O adjudicatário definitivo ou o seu representante devem comprovar a regularidade da sua situação tributária e contributiva, no prazo de 10 dias a contar da adjudicação. A não apresentação destes documentos, por motivo imputável ao adjudicatário ou ao seu representante implica a anulação da adjudicação do objeto da hasta pública. -----



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS E PIAS

Concelho de Ferreira do Zêzere



- d) Caso o adjudicatário tenha recorrido a instituição bancária para o financiamento da compra do imóvel, deverá fazer prova, por escrito, emitida por essa instituição, da elegibilidade desse facto; -----
- e) O imóvel considera-se adjudicado nas condições em que presentemente se encontra, sendo que, todos os encargos decorrentes da realização de obras e outros, serão da responsabilidade do adjudicatário. -----

7. Abertura das propostas -----

A abertura das propostas realizar-se-á no dia **23 de fevereiro de 2021**, pelas **18h30m**, na reunião ordinária do Executivo, a realizar na sede da União das Freguesias de Areias e Pias. -----

8. Pagamento -----

- a) No ato da adjudicação o adjudicatário entregará na Secretaria da União das Freguesias de Areias e Pias a quantia correspondente a 10% do valor da adjudicação, a título de sinal e princípio de pagamento, quantia que será perdida a favor da União das Freguesias de Areias e Pias, caso a escritura de compra e venda não se realize no prazo fixado, por razões imputáveis ao adjudicatário ou se este desistir da compra. -----
- b) Os restantes 90% serão liquidados no ato da celebração da escritura de compra e venda. -----
- c) Todos os encargos legais e despesas decorrentes da alienação são da responsabilidade do comprador. -----

9. Disposições Finais -----

- 1.^a - O fim a que se destina o imóvel é exclusivamente para Habitação; -----
- 2.^a - As visitas ao local poderão ser agendadas na Secretaria da União das Freguesias de Areias e Pias, a realizar em dia e hora definidos aquando do agendamento; -----
- 3.^a - Caso se aplique, o prazo de pedido de licenciamento, deve ocorrer no prazo máximo de 24 meses a contar da data da celebração da escritura de compra e venda. -----
- 4.^a - Será da responsabilidade do adjudicatário a obtenção de todos os licenciamentos e autorizações necessários ao uso do imóvel. -----
- 5.^a - A Hasta Pública decorrerá perante um júri nomeado pelo Executivo para o efeito, o qual ficou assim constituído: -----
- Presidente do Júri: -----
 - ✓ Eng.º Hugo Miguel de Freitas Azevedo - Presidente do Executivo da UFAP; -----
 - Vogais: -----
 - ✓ Sr.^a Anabela Duarte Silva - Tesoureira da UFAP; -----
 - ✓ Eng.º Jorge Ponce Leão de Castro – Membro da Assembleia de Freguesia. -----



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS E PIAS

Concelho de Ferreira do Zêzere



Durante o referido período o Edital poderá ser consultado na União das Freguesias de Areias e Pias, dentro do horário de expediente, bem como na sua página da Internet (www.ufap.pt). -----

Para constar e para os devidos efeitos legais, publica-se o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados na sede da Junta e demais lugares de estilo. -----

Areias, 28 de janeiro de 2021

O Presidente do Executivo da UFAP

Eng.º Hugo Miguel de Freitas Azevedo